



O Centro de Seleção e de Promoção de Eventos da Universidade de Brasília (CESPE/UnB) comunica, em atendimento ao disposto no subitem 8.1 do Edital nº 1 – TJ/BA, de 12 de janeiro de 2012, as **instruções quanto à utilização de material de consulta** para a realização das provas escritas.

1 MATERIAL DE USO PERMITIDO

- Legislação não comentada, não anotada e não comparada.
- Impresso da *internet* (somente atualizações dos códigos e das leis e legislação estadual, se extraída de *site* de órgão oficial, devendo conter o endereço eletrônico no rodapé da página. Ex.: Lei nº 8112/90 - http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L8112compilado.htm).
- Códigos.
- Leis de introdução dos códigos.
- Instruções normativas.
- Índice remissivo.
- Regimento interno dos Tribunais.
- Simples utilização de marca texto, traço ou simples remissão a artigos ou a texto de lei (ex.: *vide* artigo 2º da Lei nº 8.112/90).
- Separação de códigos por cores, marcador de página, *post-it*, clipes ou similares.

2 MATERIAL DE USO PROIBIDO

- Códigos comentados, anotados ou comparados.
- Anotações pessoais, transcritas, manuscritas ou impressas.
- Impressos da *internet*, exceto atualizações de códigos e leis.
- Exposição de motivos.
- Súmulas.
- Enunciados.
- Jurisprudências.
- Informativos de Tribunais.
- Orientações jurisprudenciais.
- Xerox.
- Revistas.
- Portarias.
- Resoluções dos Tribunais e dos Conselhos.
- Livros de doutrina.
- Livros, apostilas, anotações, materiais e/ou quaisquer obras que contenham modelos de petições, roteiros/rotinas ou organogramas de petições e afins.
- Dicionários ou qualquer outro material de consulta que contenham qualquer conteúdo similar aos indicados anteriormente.
- Computador, notebook ou equipamento similar.

Observação 1: o candidato que descumprir as regras quanto à utilização de material proibido terá sua prova anulada e será eliminado do concurso nos termos do subitem 16.24 do Edital nº 1, publicado no dia 12 de janeiro de 2012.

Observação 2: os candidatos deverão trazer os textos de consulta com as partes não permitidas já isoladas, por grampo ou fita adesiva, de modo a impedir sua utilização, sob pena de não poder consultá-los.

Brasília, 26 de outubro de 2012.

RICARDO CARMONA
Diretor-Geral do CESPE/UnB